CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA – ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 62/87

" ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A Mesa da Câmara Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal , nos termos da Lei Complementar Nº 25, de 02.07.75, modificada pela Lei Complementar Nº 38, de 13.11.79, e de acordo com o que preceitua a Emenda Constitucional Nº 21, de 27.10.81, Resolução Nº3049 de 09.12.82. Decreto Legislativo Nº 114, de 03.11.82 e Legislação que regula o pagamento dos subsídios mensais dos deputados estaduais, DECLARAMOS QUE, a partir de 1º de abril de 1987, a remuneração dos Senhores Vereadores será a seguinte: aprovada e promulgada por esta Câmara .

Art. 1º : Fica reajustada a partir de 1º de abril de 1987, a remuneração dos senhores vereadores, fixada na Resolução de Nº 61/87, de 29 de abril de 1987.

Art. 2º : A remuneração, correspondente aos subsídios (parte fixa e variável), passa a ter os seguintes valores:

I - SUBSÍDIO FIXOCz$ 1.534,49
II - SUBSÍDIO VARIÁVELCz$ 2.000,00

Art. 3º : A parte variável, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador e a participação nas votações

Art. 4º : O Valor de cada sessão ordinária para efeito do disposto no artigo anterior, será obtido, dividindo-se o total da parte variável, pelo número das que forem realizadas durante o mês.

continuação da Resolução nº 62/87

Parágrafo Único : Durante o período de recesso, o vereador receberá integralmente, isto é, a parte fixa e variável.

Art. 6º : As reuniões extraordinárias serão de até 04 (quatro) por mês, no valor de Cz$ 200,00 (Duzentos Cruzados) cada uma.

Art. 7º : O presidente da Câmara Municipal, receberá mensalmente, a título de verba de representação, a importância de Cz$ 2.356,32 (Dois mil, trezentos e cinquenta e seis cruzados e trinta e dois centavos).

Art. 8º : As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão a conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 9º : Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de abril de 1987.

Câmara Municipal de Itacarambi, 25 de maio de 1987.

Dário Dourado Filho
PRESIDENTE

José Pereira da Silva
VICE-PRESIDENTE

Augusto Ferreira de Souza
SECRETÁRIO